



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

### DESPACHO N.º 09/P/2017 (Afetação de pessoal e distribuição de funções pela UOSU)

Ao abrigo da competência que me confere a alínea a), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 38º do *Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos (ROSMB)*, aprovado pela Deliberação nº 15/AM/2014, de 29/12, determino o seguinte:

#### Artigo 1º

Chefia da UOSU

A UOSU é chefiada pelo chefe de unidade, Hélder José Faia Cortez, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela técnica superior, Patrícia Maria Baleizão Ferraz.

#### Artigo 2º

Unidade de Obras e Serviços Urbanos

A UOSU é a unidade orgânica que tem por missão o apoio técnico e operacional às atividades a desenvolver pelo Município, no domínio das obras municipais, ambiente, serviços urbanos e ordenamento do território.

2 – A UOSU tem como funções, designadamente:

- a) Promover a execução e o acompanhamento das obras municipais de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Câmara Municipal, quer por administração direta quer por empreitada;
- b) Promover e zelar pela respetiva sinalização de trânsito;
- c) Zelar pela qualidade da iluminação pública;
- d) Executar as atribuições relativas ao abastecimento público da água, saneamento básico, resíduos e proteção e salvaguarda do meio ambiente;

- e) Coordenar o Plano de Controlo da Qualidade da Água;
- f) Planear e programar as atividades da administração urbanística na área do Município;
- g) Assegurar o cumprimento dos PMOT;
- h) Apoiar a autoridade veterinária Municipal;
- i) Assegurar as tarefas atribuídas por lei e por decisão da Câmara Municipal ou do seu Presidente.

### Artigo 3º

#### Composição da Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU)

A UOSU compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1 - Serviço Administrativo (SA);

2 - Gabinete Técnico Municipal (GTM):

- a) Serviço de Obras e Urbanismo;
- b) Serviço de Informação Geográfica;
- c) Serviço de Fiscalização Municipal.

3 - Serviço Operacional (SO):

- a) Sector de Obras;
- b) Sector das Oficinas;
- c) Sector de Águas, Saneamento Básico e Resíduos.

### Artigo 4º

#### Afetação de pessoal Ao Serviço Administrativo (SA)

Técnica Superior – Patrícia Maria Baleizão Ferraz

### Artigo 5º

#### Competências do Serviço Administrativo (SA)

Ao Serviço Administrativo, responsável pelo secretariado do chefe da unidade, compete assegurar todas as tarefas de natureza administrativa que resultem da atividade dos diversos serviços e sectores que a integram, designadamente: